

DECRETO Nº 667, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito da administração financeira do Município de Altinho-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Altinho-PE;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Altinho de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Altinho.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o *caput* vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Altinho/PE, 23 de novembro de 2023.

ORLANDO JOSE DA SILVA:77521013468
Assinado de forma digital por
ORLANDO JOSE DA
SILVA:77521013468
Dados: 2023.11.23 11:30:24 -03'00'

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito